



## Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

### PORTARIA Nº 54/2010

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

Considerando que as inscrições do Exame de Ordem 3/2009 ocorreram no período de 2 a 17 de dezembro de 2009;

Considerando o recesso escolar a que se submeteram as faculdades no último semestre de 2009, em razão da propagação do vírus H1N1 no Estado do Paraná;

Considerando, ainda, que essa situação excepcional acarretou a prorrogação do ano letivo e o conseqüente atraso na conclusão de curso de diversas Instituições de Ensino Superior;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aceitar, para fins de emissão de certidão de aprovação no Exame de Ordem 3/2009, todos os casos de examinandos aprovados neste que tenham concluído o curso de Direito em IES reconhecida pelo MEC até o dia 18 de abril de 2010, data em que foi realizada a segunda prova (prático-profissional) do citado Exame, ainda que pendente, àquela data, a colação de grau.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 10 de maio de 2010.

JOSÉ LUCIO GLOMB  
Presidente

Sede “Presidente Accioly Neto”

Rua Brasilino Moura, 253 - Tel.: (41) 3250-5700 - Fax: (41) 3250-5712 - CEP: 80.540-340 - Curitiba - PR  
[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)